Copia - Tabellião Cantanhede Junior - rua do Rosario 70 - Capital Federal - L. 368 - fs. 22 - Escriptura de cessão e transferencia de predio desapropriado pela Fazenda Nacional, que entre si fazem de uma parte Adolpho José Vieira Vinto e sua mulher D. Elvira de Lima Braga Vinto, e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1900 aos 25 de Agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, nesteCartorio e perante mim Tabellião compareceram juntos e contractadores, como outorgantes Adolpho José Vieira Vinto e sua mulher D. Elvira de Lima Braga Vinto, proprietarios, residentes nesta Capital, e de outra parte como outorgada a Fazenda Nacional, representada no acto pelos Drs. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Americo Rudolf, representante da Fazenda Nacional junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, reconhecidas como as proprias por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes me foi dito, que são os unicos senhores e possuidores do predio numero trinta e cinco da Cadeira do Seminario freguezia de São José, desta cidade, por effeito da arrematação em hasta publica judicial, effectuada na 4ª Pretoria desta Capital, a nove de Dezembro de 1899, como se verifica da Carta de arrematação

gado que ficará annexa ao primeiro traslado desta escriptura, para todos os fins de direito; que o predio é de sobrado na frente e dous andares nos fundos, medindo de frente quatro metros e sessenta centimetros e de comprimento quinze metros; — que o mesmo predio e seu terreno estão completamente livres e desembaraçados de todo e qualquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra judiciaes, hypotheca legal ou convencional, fôro pensão e que nem elles outorgantes tem responsabilidade alguma pessoal em Geiro, como provam os titulos acima declarados e as certidões do Distribuidor geral e do Registro de Hypothecas entregues á outorgada; que achando-se o dito predio e terreno comprehendidos nas desapropriações constantes do Decreto numero 4969 de 18 de Setembro de 1903, para as Obras da Avenida Central, entraram logo em franco e livre accôrdo amigavel com a outorgada, nos precisos termos da Lei numero 1021 de 26 de Agosto proximo passado e do respectivo regulamento que baixou com o Decreto numero 4956, de nove de Setembro de 1903, á cerca da respectiva indemnisação pela desapropriação do referido predio e terreno com suas bemfeitorias, servidões e dependencias activas e passivas, com os impostos prediaes e pensas dagua pagos; que na conformidade do alludido accôrdo amigavel, por bem do presente instrumento, fazem os outorgantes de hoje para sempre, plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia a outorgada dos bens

acima mencionados, mediante a indemnisação de Reis dezoito contos Reis dezoito contos entre as duas partes ajustada, indemnisação cuja importancia pecuniaria é neste acto effectivamente entregue pela outorgada aos outorgantes em moeda corrente, por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e pelos mesmos conferida e achada certa, perante mim Tabellião e as testemunhas, do que dou fé; que por isto dão os outorgantes plena e rasa quitação á outorgada, promettendo e obrigando-se por si e seus herdeiros e quaesquer successores a não repetir e a não fazer jamais quaesquer reclamações com referencia ao immovel e terreno desapropriados ou á respectiva indemnisação, havendo a outorgada investida pela clausula constituti, de todo o direito, acção, dominio, senhorio e posse que tinham os outorgantes sobre os ditos bens, obrigando-se a garantia e á evicção e renunciando a faculdade que lhes foi concedida pelo artigo 2º, paragrapho 5º, da citada lei nº 1021 de 26 de Agosto de 1903, para a acquisição de terrenos disponiveis na Avenida. Pelos representantes da Fazenda Nacional me foi declarado que aceitavam a presente escriptura como nella se contem, passando por isto a Fazenda Nacional a exercer desde já todos os actos e direitos que lhe foram conferidos pela presente escriptura e pelo Decreto 4769 de 18 de Setembro de 1903. E assim accordados me pediram que nestas notas lavrasse a presente escriptura, o

926-5-27

que fiz pelo meu Ajudante Damasio Oliveira; e sendo lida às partes em presença das testemunhas Joaõ Baptista Martins e Geronymo Antonio Guimarães, aceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas, perante mim Antonio Joaquim de Cantanhede Junior, Tabellião, que subscrevi = Adolpho José Vieira Pinto = Elvira de Lima Braga Capto = Dr. André Gustavo Paulo de Frontin = Americo Ludolff = Joaõ Baptista Martins = Geronymo Antonio Guimarães = Trasladada hoje. E eu, Antonio Joaquim de Cantanhede Junior, Tabellião, que subscrevi e assigno em publico e raso. Em test.º (signal publico) de verdade. (Estavam collada e inutilisadas tres estampilhas no valor total de nouecentos reis.) = Confere com o original. Inspectoria de Portos, M. 27 em 27 de Maio de 1926. José Leite Soares Junior Escrip.º do Insp.or Vol. Horacio Vieira Pinto, Fiscal do Thesouro =